



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 05 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 411-A-Extra

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Outros atos	2

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº. 9 749, de 05 de junho de 2017

(Dispõe sobre fixação de prazo para adequação de portões em construções no Município de Votuporanga)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que inúmeros portões para entrada de veículos foram construídos em imóveis no Município sem a observância da legislação, vez que abrem avançando sobre a área do passeio público ou tem suas projeções incidindo sobre este;

Considerando que o funcionamento irregular desses portões constitui risco à integridade física e à vida das pessoas que utilizam os passeios públicos notadamente crianças, idosos e deficientes físicos, visuais e auditivos;

Considerando que é dever do Município garantir a inviolabilidade do direito à vida de todas as pessoas;

Considerando que compete ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 53, inciso III da Lei Orgânica do Município, expedir decretos regulamentadores para fiel execução da lei;

Considerando que o art. 334 da Lei Complementar nº 195, de 14 de dezembro de 2011 – Código de Obras e Edificações do Município – proíbe que portões abram avançando sobre área do passeio público assim como suas projeções não poderão incidir sobre o mesmo;

Considerando finalmente a autorização concedida ao Prefeito Municipal, pelo § 3º do art. 372 da Lei Complementar nº 195 de 14 de dezembro de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº 339 de 21 de fevereiro de 2017, de dilatar o prazo para cumprimento das disposições daquela lei complementar em até 180 (cento e oitenta) dias,



DECRETA:

Art. 1º. Os proprietários dos imóveis cujos portões foram construídos à partir de 21 de dezembro de 2011, data em que entrou em vigor a Lei Complementar nº 195, de 14 de dezembro de 2011, em desacordo com o disposto no art. 334 desta lei complementar, terão o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para se adequarem, não podendo abrir ocupando a área do passeio público, assim como suas projeções não poderão incidir sobre o mesmo, sejam eles do tipo basculante, de correr, articulado e outros, observando-se as demais exigências contidas neste artigo.

Parágrafo único. Findo o prazo concedido pelo “caput” deste artigo os infratores sujeitar-se-ão às sanções previstas em lei.

Art. 2º. Ficam Notificados todos os proprietários de imóveis nos quais os portões encontram-se em desacordo com o art. 334 da Lei Complementar nº 195 de 14 de dezembro de 2011, e cuja construção se deu a partir de 21 de dezembro de 2011, a procederem a sua regularização no prazo concedido pelo art. 1º deste decreto.

Art. 3º. Eventuais taxas recolhidas por protocolo de requerimentos de pedido de dilatação de prazo, nos termos do § 3º do art. 372 da Lei Complementar nº 195 de 21 de fevereiro de 2017, na redação dada pela Lei Complementar nº 339 de 21 de fevereiro de 2017, serão restituídos, a requerimento dos interessados, em face do que prevê o art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 9.681 de 5 de abril de 2017.

- Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 05 de junho de 2017

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Cesar Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretaria Municipal da Administração

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

Cesar Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Outros atos

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

Em cumprimento ao artigo 48, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, a Prefeitura do Município de Votuporanga estará realizando Audiência Pública para discussão de Alteração do PPA – Plano Plurianual - Lei nº. 5892, de 14 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº. 5893, de 14 de dezembro de 2016 e Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.1.904.000,00, no Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, no dia 06 de junho (terça-feira) de 2017, às 10:00 horas.

Votuporanga, 05 de junho de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 – Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br